



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 275/2025
EMENTA	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE AO SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST E AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	EXECUTIVO MUNICIPAL.
PARECER	FAVORÁVEL.

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 275/2025, de iniciativa do Poder Executivo, autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Tangará da Serra ao Serviço Social do Transporte – SEST e ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT, entidades privadas sem fins lucrativos integrantes do chamado “Sistema S”.

O imóvel em questão possui 12.418,17 m², localizado às margens da Avenida Inácio Bittencourt Cardoso, no bairro Jardim Goiás, e está registrado sob a Matrícula nº 48.435 do 1º Serviço Registral do Município. O bem foi avaliado em R\$ 641.771,02 (seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e um reais e dois centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 056/2025. A finalidade da doação é viabilizar a construção de uma unidade integrada do SEST/SENAT para atividades de formação profissional, saúde, esporte e lazer voltadas aos trabalhadores do setor de transportes e à comunidade em geral.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A matéria se fundamenta: No art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e dispor sobre seus bens; no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe os princípios da legalidade, moralidade e eficiência à Administração Pública; na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que em seu art. 76 admite a doação de imóveis públicos com encargos, desde que haja interesse público devidamente justificado, avaliação prévia e autorização legislativa; na Lei Orgânica Municipal, que assegura a alienação de bens mediante interesse público, avaliação e autorização legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

A instalação do SEST/SENAT representa investimento estimado em R\$ 20 milhões na infraestrutura local, com potencial geração de aproximadamente 50 empregos diretos e dezenas de indiretos na fase de construção, além de capacidade de atendimento de até 50 mil pessoas por ano em serviços de saúde, capacitação e lazer. Trata-se de relevante política pública, voltada ao fortalecimento da economia local, qualificação profissional e promoção de bem-estar social, o que demonstra o interesse público.

Impacto Financeiro:

O projeto não gera impacto financeiro negativo direto ao Município, visto que não cria despesa de pessoal nem de custeio. Pelo contrário, transfere ao SEST/SENAT o encargo de construir e manter a unidade, assumindo todos os custos. O valor patrimonial do imóvel doado é de R\$ 641.771,02, já avaliado oficialmente. No entanto, a doação é acompanhada de encargos claros: início das obras em 12 meses, conclusão em até 36 meses, destinação exclusiva ao fim pactuado e cláusula de reversão em caso de descumprimento. Assim, o patrimônio público está protegido juridicamente.

O Executivo solicitou regime de urgência especial, em razão da relevância do empreendimento e da necessidade de celeridade para viabilizar sua implantação.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 275/2025 está em conformidade com a legislação aplicável, possui justificativa de interesse público relevante e garante salvaguardas ao patrimônio municipal por meio da cláusula de reversão. Não implica aumento de despesa para o Município e representa oportunidade de fortalecimento da infraestrutura social e econômica.

IV - RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 275/2025, em regime de urgência especial, considerando sua legalidade, adequação financeira e alta relevância social.

FABIO BRITO
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

SARAH BOTELHO
PRESIDENTE

- ☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

EVÂNIA FÉLIX
VICE- PRESIDENTE

- ☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR